



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7825/2025

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

.LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

.INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 16h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/2025 às 09:00h.

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 16/10/2025 às 09:15h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/10/2025, a partir das 09:30h.

.SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

.MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social do município de São Vicente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Arthur Viana Domingues, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 04/2025-SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social do município de São Vicente, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Considerando que o valor estimado da licitação excede a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.4. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.4.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.4.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.4.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.4.7. O acréscimo previsto no item 2.4.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.4.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1. acima;

2.4.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)"**.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações**.

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a. Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

b) Prazo para início da prestação do serviço: em até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme disposições do item 6.3.2 do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

c) Prazo para pagamento: em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme disposições do item 14 do Termo de Referência.

5.4.O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Valores estimados (máximos) para a contratação:**

Lote Único:

PLANILHA DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E FIBRA PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS					
Item	DESCRICAO	UN	QT D	VALOR EXPRESSO S EM REAIS MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE				
1.1	<p>Câmeras com Sensor de imagem CMOS de 1/8", baixa iluminação, alta definição de imagem Saídas de 4MP (2560 × 1440) a 25/30 fps e suporta máx. 4 MP (2688 × 1520) a 20 fps Codec H.265, alta taxa de compressão, taxa de bits ultrabaixa LED IR integrado, máx. Distância IV: 60 m ROI, SMART H.264/H.265, codificação flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento Rotação de imagem, WDR, 3D DNR, HLC, BLC, marca d'água digital, aplicável a várias cenas de monitoramento Detecção de anormalidade: detecção de movimento, adulteração de vídeo, sem cartão SD, cartão SD cheio, erro de cartão SD, desconexão de rede, conflito de IP, ilegal acesso, detecção de tensão Suporta máx. Cartão SD de 256GB Suporte de alimentação 12V DC/PoE Proteção IP67 e software capaz de identificar, de forma autônoma, as MUDANÇAS DE CENÁRIOS, MOVIMENTOS INCOMUNS E/OU VIOLENTOS EM DETERMINADA IMAGEM OU ÁREA, situação em que será gerado um alerta, e enviado a central de monitoramento da contratada, para análise, sendo:</p> <p>movimentos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de movimentos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando movimentos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>objetos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de objetos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando objetos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>do software das câmeras analíticas (inteligentes): As câmeras deverão possuir um software com capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs</p>	UN	120	R\$51.640,00	R\$ 619.680,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1.2	<p>de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem). Dotadas de capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>Câmeras com Sensor de imagem; 1/2,8" STARVIS™ CMOS Pixels efetivos; 1920(H) x 1080(V), 2 Megapixels RAM/ROM; 1024M/128M Sistema de digitalização; Progressivo Velocidade do Obturador Eletrônico; 1/1s~1/30.000s Iluminação mínima; Cor: 0,005Lux@F1,6; 0Lux@F1.6 (IR ligado) Relação S/R; Mais de 50dB Distância IV; Distância até 50m Controle IR On/Off; Automático/Manual Existem LEDs; 6 Lente Comprimento focal; 4,7 mm ~ 120 mm máx. Abertura; F1.6 ~ F4.4 Ângulo de visão; A: 59,2° ~ 2,4° Zoom ótico; 25x Controle de Foco; Automático/Manual Fechar Distância de Foco; 100mm ~ 1000mm Distância DORI Observação: a distância DORI é uma "proximidade geral" de distância que facilita a localização da câmera certa para suas necessidades. A distância DORI é calculada com base na especificação do sensor e no resultado do teste de laboratório de acordo com EN 62676-4, que define os critérios para Detectar, Observar, Reconhecer e Identificar, respectivamente. detectar; Observar; Reconhecer; Identificar 1613m (5292 pés); 646 m (2119 pés); 323 m (1060 pés); 161 m (528 pés) PTZ.</p>	UN	32	R\$ 18.538,67	R\$ 222.464,00
1.3	<p>Camera 4MP High Definition 1/1.8" CMOS Shutter Network 1/1.8" CMOS Image Sensor, Low Illuminance, High Image Definition Outputs max. 4MP (2688 × 1520) @30 FPS 60M ROI Video Resolution 4M (2688 × 1520)/1080P (1920 × 1080)/UXGA (1600 × 1200)/720P Frame Rate Maximum 25fps; main stream (2688 × 1520@25fps), Max Speed Detects 180km/h Modelo</p>	UN	8	R\$ 5.433,33	R\$ 65.200,00
1.4	<p>Estação de monitoramento para vias e logradouros públicos composta por torre de aço galvanizado com altura entre 4,00 m a 5,00 m. Equipamento com iluminação de LED 30W na altura entre 1,80 m a 3,00 metros e luminação de LED 30W entre 4,00 m a 6,00m (dois LEDS para dar mais ênfase na estratégia de segurança com ostensividade).</p> <p>Unidade externa com câmera com resolução de 2MP ou superior e microfone para atendimento da Central 24 (vinte e quatro) horas. Sistema de Comunicação Instantânea. Abertura de gabinete (compartimento que aloca os produtos eletrônicos dentro da estação de monitoramento) controlada eletronicamente com alarme visual e audível.</p> <p>4 Câmera fixas de 4 mega com visão noturna, sendo 2 (duas) com software capaz de identificar, de forma autônoma, as MUDANÇAS DE CENÁRIOS, MOVIMENTOS INCOMUNS E/OU VIOLENTOS EM DETERMINADA IMAGEM OU ÁREA, situação em que será gerado um alerta, e enviado a central de monitoramento da contratada, para análise, sendo:</p> <p>movimentos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de movimentos, emitirão um alerta à central de monitoramento da</p>	UN	10	R\$ 96.000,00	R\$ 106.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	<p>CONTRATADA, quando movimentos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>objetos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de objetos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando objetos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>do software das câmeras analíticas (inteligentes): As câmeras deverão possuir um software com capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>Dotadas de capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>1 câmera com Sistema ANPR (Leitura automática de placas veiculares)</p> <p>1 Câmera PTZ com reconhecimento facial</p> <p>Esclarecimento final: A presente especificação refere-se a estações de monitoramento urbano inteligentes. Não se confunde com produtos patenteados do tipo totem de monitoramento, tampouco exige tecnologia exclusiva, sendo aceitas soluções tecnológicas diversas que atendam integralmente aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência</p> <p>Instalação de Câmeras LPR, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, independente da classe, todas as Câmeras instaladas deverão estar devidamente catalogadas com Endereço e IP, Modelo da Câmera, Usuário e Senha destinado a mesma conectado junto ao Servidor principal para utilização e instalação de ONU.</p> <p>Instalação de Câmeras Fixas PTZ, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, instalação de ONU.</p> <p>Instalação de Câmeras Fixas, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, independente da classe, instalação de ONU.</p> <p>Serviços e obras civis para o COI, incluindo retirada do Videowall Antigo, reformas teto da Central de Monitoramento, das paredes, reestruturação da parte elétrica, remoção do CPD</p>				
1.5		UN	32	R\$ 1.653,33	R\$ 19.840,00
1.6		UN	8	R\$ 422,22	R\$ 5.066,67
1.7		UN	120	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
1.8		UN	1	R\$ 16.986,11	R\$ 203.833,33



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	do lado direito e criação de um novo do lado esquerdo, demolição de salas para aumento do CCO, pintura, preparação das paredes para alocação do Video Wall, toda estrutura de mesas e poltronas, portas automáticas com reconhecimento facial, retirada de todo o entulho, fornecimento de todo o mobiliário para atender até 08 Agentes Públicos trabalhando simultaneamente, bem como Poltronas, montagem do segundo video wall na sala de crise que hoje utiliza Projetor, estruturação do corredor de acesso ao CCO, com portas automáticas e reconhecimento facial na entrada, tratamento do teto, e iluminação adequada.				
				Sub-total 1	R\$ 2.482.484,00
				BDI 12%	R\$ 311.811,33
				TOTAL 1	R\$ 2.794.295,33
2	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) COM SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ANÁLISE DE DADOS				
2.1	SERVIDOR FIBER CHANNEL Intel® Xeon® escalável Silver 4210R (10 núcleos, 2,4 GHz ~ 3.20 GHz , 13,75 MB, 100 W) KIT C/Processador Xeon Silver DL380 Tipo de memória: Memória HPE DDR4 padrão-Memória, padrão: 128 GB (4x 32 GB) RDIMM Discos rígidos incluídos: 4X 1.2RB 10K SAS SFF - LFF 3,5"- Tipo de fonte de alimentação: 2 fonte de alimentação, hot-plug Universal slot flexível HPE 800W-Controlador de rede: 1 Adaptador Ethernet 1 Gb 4 portas 366FLR (665240-B21)Controlador de Vídeo: Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada Controlador de armazenamento: 1 HPE Smart Array P816i-a/4 GB com bateria de armazenamento inteligente e níveis de RAID Suportados: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 1TP/10TP Opera em (RAID & HBA/JBOD)Gerenciamento de infraestrutura ILO Standard com provisionamento inteligente (integrado), HPE OneView HPE SN1100Q 16Gb 2p FC HBADevice Type: Host Bus AdapterPorts: 16Gb Fibre Channel x 2Connectivity Technology: WiredCabling Type: Fiber opticData Link Protocol: 4Gb Fibre Channel (SW), 8Gb Fibre Channel (SW), 16Gb Fibre Channel(SW)Data Transfer Rate: 14.025 Gbps Features: Auto-negotiation Form Factor: Plug-in Card - Form	UN	1	R\$ 28.400,00	R\$ 340.800,00
2.2	Licença Windows Server 2016 STD - LICENÇA BOX	UN	1	R\$ 417,00	R\$ 5.004,00
2.3	Storage Hpe - Armazenamento de Vídeo Fibre Channel C/ 08 Discos 10 TB Drive descriptionUp to 12 LFF HDD and/or SSD Capacity 1898.88 Tb with sff expansion / 2400 TB with LFF expansion Storage Expansion Option 24Divre Bay 2060 SFF drive enclosure and/or 12 drive bay 2060 LFF drive enclosure (add ut to9) Host interface8-ports 16Gb FC , 4 Ports per Controller Storage controller2 per array,4-ports each (8-ports total) San backup supportvHdd 10tb Sas 7.2kvStorage mirroring support Systems Insight Manager Device Type: SFP+	tb	1	R\$ 7.042,00	R\$ 84.504,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Transceiver Module Form Factor: Plug-in Module Packaged Quantity: 4 (Specifications are for Single item) Product Features: 4-Pack of 16 Gbps, Short Range, Fibre Channel, SFP+ Transceivers for HPE MSA Storage Networking Cabling Type: Fibre Channel Connectivity Technology: Wired Data Link Protocol: 16Gb Fibre Channel (SW) Data Transfer Rate: 14.025 Gbps Cabo de Energia HPE ISS 10A - Hewlett Packard				
2.4	Switch Gerenciamento Hewlett Packard Enterprise Aruba série 2930F 48 Portas Poe de acesso Gig + 10 G popular, 52 portas Aruba com alimentação PoE+ de 370 watts. Este modelo tem 48 portas 10/100/1000 PoE+ e 4 slots de transceptor 10G/1G SFP+ para conectividade de uplink. Suporte para PoE+ com orçamento de energia de 370 watts Consumo de energia 459 W (máximo) Dissipação de calor 293,0 BTUs/h (309,1 kJ/h) Voltage de entrada 100 - 127 / 200 - 240 VCA, nominal Portas (48) Portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com detecção automática (4) Portas SFP+ 1/10GbE Latência de 1000 Mb: < 3,8 µs Latência de 10 Gbps: < 1,6 µs Capacidade de Switching 176 Gbps	UN	1	R\$ 2.507,00	R\$ 30.084,00
2.5	Nobreak Trifásico Potência de Saída (VA): 10.000 Potência de Saída (W): 8.000. Tensão de Entrada (V): 220V. Tensão de Saída (V): 220V. Fator de Potência: 0,8. Conexões: Bornes. Tipo de onda: Dupla Conversão Online Autonomia Baterias Internas: 90 minutos, considerando carga de 2kw.	UN	1	R\$ 1.005,00	R\$ 12.060,00
2.6	Workstation Xeon Core 32GB DDR4 2666MHZ 512SSD NVME512 Win10 Prof. 64BT GPU QUADRO 128GDDR6 OFFICE 2019 02 Monitores 24 POL FULL HD KIT Teclado + Mouse p/ Despacho	UN	7	R\$ 9.622,67	R\$ 115.472,00
2.7	Dispositivo de Controle de Câmeras PTZ, para alto desempenho e integralidade com Software de Gestão, onde através desta mesa controladora o Agente terá acesso Total a Câmera na qual está efetuando alguma averiguação.	UN	7	R\$ 4.806,67	R\$ 57.680,00
2.8	Monitor Profissional SuperSign CMS/ SuperSign Control / Control+/ SuperSign WB/SuperSign Media Editor Tecnologia do painel: IPS/ Tipo de luz de fundo: Direta Proporção da tela: 16:9 / Resolução nativa: 1,920 x 1,080 (FHD) Taxa de atualização: 60Hz / Brilho (tip, cd/m²): 500 Taxa de contraste: 1000:1 / Contraste Dinâmico (Dynamic CR): 500.000:1 Gama de Cores: NTSC 72% / Ângulo de visão: 178x178 / Profundidade de cores: 10bit, 1.07 Bilhão de cores Segurança: CB / NRTL/ EMC: FCC Classe "B"/CE/KC / Sensor de Temperatura Local Key Operation CMS Embarcado (Agendamento de conteúdo local Gerenciamento de Grupo) USB Plug & Play/ Fail Over/ Imagem Sem Sinal / Modo Sincronização (RS-232C, Rede Local) Video Tag / Reprodução via URL	UN	25	R\$ 31.150,00	R\$ 373.800,00
2.9	Estrutura para sustentação e organização do layout de Monitor Profissional com material reforçado 2 x 8 e cabeamento de energia e transmissão de dados	UN	1	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.10	Decodificador de Videowall de Alta performance em processamento e Alta definição de imagem, capacidade de gestão de Videowall e processamento de imagem em tempo real	UN	1	R\$ 1.623,33	R\$ 19.480,00
2.11	Rack 44U P/Servidor Fechado 24" x 800	UN	1	R\$ 764,00	R\$ 9.168,00
2.12	Licenças para Gerenciamento - Channel 160 dispositivos, gravação e armazenamento	UN	160	R\$ 36.266,67	R\$ 435.200,00
2.13	Instalação e configuração de Roteador	UN	1	R\$ 677,77	R\$ 8.133,33
2.14	Instalação e configuração de Switch	UN	1	R\$ 572,77	R\$ 6.873,33
2.15	Locação mensal de plataforma com IA e softwares de monitoramento para leitura de placa, reconhecimento facial, monitoramento de segurança pública, mobilidade urbana e defesa civil.	UN	120	R\$ 86.800,00	R\$ 1.041.600,00
2.16.	Optical Line Terminal para gerenciamento serviços de dados Streaming - Tecnologia de captura e armazenamento de imagens com aplicação de algoritmo de classificação e identificação de placas veiculares; DESPACHO – Atendimento e geração de chamados de ocorrências na área monitorada através de agente de atendimento; Consulta e monitoramento de veículos que trafegam pela área monitorada.	UN	1	R\$ 63.466,67	R\$ 761.600,00
				Sub-total 2	R\$ 3.310.943,47
				BDI 12%	R\$ 408.943,47
				TOTAL 2	R\$ 3.719.618,13
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
3.1	Manutenção mensal do sistema de transmissão digital de dados incluindo infraestrutura (armários, postes, caixas herméticas e de passagem e hardware)	mês	116	R\$ 19.140,00	R\$ 229.680,00
3.2	Manutenção mensal do Centro de Controle Integrado	mês	119	R\$ 11.602,50	R\$ 139.230,00
3.3	Fornecimento mensal de Link Dedicado, até 4Mb/seg	mês	120	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
				Sub-total 3	R\$ 594.510,00
				BDI 12%	R\$ 75.591,40
				TOTAL 3	670.101,40
				TOTAL 1 +2 +3	R\$ 6.387.668,67
				TOTAL COM BDI	R\$ 7.184.014,87

5.16.1. O valor total máximo estimado para o objeto é de R\$ 7.184.014,87 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatorze reais e oitenta e sete centavos).

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta na plataforma BBMNET, a **comprovação da prestação de Garantia de Proposta**, como condição de participação nas condições definidas no item 5.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. DA VISTORIA

7.1. Em conformidade com as condições estipuladas no item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2. Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar Declaração timbrada e subscrita por representante legalmente constituído, atestando o pleno conhecimento dos locais, das condições estruturais das edificações e demais aspectos técnicos que guardem pertinência para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, conforme preceitua o art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atendimento ao item 5.4.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote único.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".
- 8.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.5.2. Empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.4.1. A planilha mencionada no item anterior diz respeito à atualização dos valores da Planilha de Investimentos Estimados no item 5.16 do Edital.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

8.21.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

9.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

10.1. Finda a etapa de lances, o Pregoeiro procederá via CHAT a convocação do licitante declarado vencedor provisório a fim de este realize em até 05 (cinco) dias úteis a Prova de Conceito (POC), na forma do art. 17, §3º da L.F. 14.133 de 01 de abril de 2021 em atendimento às condições definidas no item 5.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

11.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.1. Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreeendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

11.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa.** A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

11.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido correspondente ao valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.2.3.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem 11.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício; e no caso de constituição no exercício da licitação, poderão ser substituídos pelo Balanço de Abertura.

11.2.3.2.2. **No caso de consórcio**, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter **acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.3.2.3. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

11.2.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através da demonstração dos seguintes índices:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

a) Os índices constantes do item 11.2.3.3 serão calculados conforme segue:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT})$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

b) Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item 11.2.3.3 , mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.2.4. Da Qualificação Técnica

11.2.4.1. **Atestado(s) de desempenho**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante ou seu responsável técnico para o fornecimento de bens e a prestação de serviços em condições similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.4.2. Os Atestados de desempenho descritos no item 11.2.4.1. deverão comprovar a execução anterior dos itens consideradas mais relevantes do objeto, conforme disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Constituem as parcelas mais relevantes do objeto:

Descrição	Quant. estimada	Quantitativo
Serviços de monitoramento e instalação de Câmeras com especificações similares àquelas constantes do item 1.1. da PLANILHA DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E FIBRA PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (item 6.11.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).	120 unid.	60 unid.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 11.2.4.1.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.4.3. Certidão de registro da empresa ou de uma de suas consorciadas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor.

11.2.4.3.1. Quando a Licitante estiver constituída sob a forma de consórcio, a exigência de que trata o item 11.2.4.3. poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas, desde que esta se responsabilize pela execução da parcela objeto que refere-se aos serviços de engenharia de "...obras civis para o COI...", constantes do item 1.8. da Planilha de Custos.

11.2.4.4. **Declaração** timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), **contendo a indicação de um Engenheiro Elétrico, constituído como responsável técnico**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, **bem como asseverando que, caso se logre vencedor do certame, apresentará Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica** emitido em nome do aludido profissional, **atestando a execução de serviços de instalação e**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

manutenção elétrica em redes de média tensão, observadas as disposições constantes do art. 67, I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Observação: as ligações elétricas poderão envolver interface com a rede de energia pública existente, incluindo postes de energia, razão pela qual se exige profissional habilitado para atividades em baixa e média tensão

11.2.4.5.A Declaração de que trata o subitem anterior, deverá conter ainda o exposto compromisso do licitante em apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com prazo de validade em vigor;**
- b) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica emitida em nome do aludido profissional, acompanhada da CAT (Certidão de Acervo Técnico), atestando a execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em redes de média tensão.**
- c) Documento idôneo que constitua o compromisso assumido pelo Responsável Técnico indicado perante a licitante, podendo ser: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa.**

11.2.5. Outras Declarações

11.2.5.1. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

11.2.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

11.2.5.3. No caso de consórcio, Termo de Compromisso de Consórcio (Anexo IX);

11.2.6. Disposições Gerais

11.2.6.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.6.2. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.6.4. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios.**

11.2.6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.6.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2.6.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.6.7. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2.6.7.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

11.2.5.7.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

11.2.5.7.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

11.2.6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.2.6.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.6.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, a Ata de Registro de Preços será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

11.2.6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

12.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

12.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 8.22.4;

12.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

12.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

12.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. **Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:**

13.2.1 **Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

13.2.1.1. Julgamento das propostas;

13.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

13.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.2.1.1 e 13.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. Os recursos de que tratam o item 13.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 5% a 10%, a calcular-se sobre a parcela do ajuste inadimplida pela contratada. Nas infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

14.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

16.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Os preços contratuais são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2025. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do contrato serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

17.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes vedações:

- a) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- b) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização e gestão do Contrato, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

*** 02.24.03.06.181.0042.2123.01.110.0000.3.3.90.39.00**

22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

22.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

22.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realizada.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vice/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vice/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

23.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

23.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional.

23.14. Todos os atos deste certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Consórcio.

São Vicente, 30 de setembro de 2025.

Marta Florindo
Coordenadora de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente, com o objetivo de apoiar as atividades de Segurança Pública Municipal, de Mobilidade Urbana, da Defesa Civil e do Controle Ambiental, no Município de São Vicente/SP.	12	mês		

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Início da Prestação dos Serviços: *****

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias .

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ***/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega.

 Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA DE INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS E FIBRA PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS					
Item	DESCRICAO	UN	QT D	VALOR EXPRESSO S EM REAIS MENSAL (RS)	TOTAL ANUAL (RS)
1	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE				
1.1	<p>Câmeras com Sensor de imagem CMOS de 1/8", baixa iluminação, alta definição de imagem Saídas de 4MP (2560 × 1440) a 25/30 fps e suporta máx. 4 MP (2688 × 1520) a 20 fps Codec H.265, alta taxa de compressão, taxa de bits ultrabaixa LED IR integrado, máx. Distância IV: 60 m ROI, SMART H.264/H.265, codificação flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento Rotação de imagem, WDR, 3D DNR, HLC, BLC, marca d'água digital, aplicável a várias cenas de monitoramento Detecção de anormalidade: detecção de movimento, adulteração de vídeo, sem cartão SD, cartão SD cheio, erro de cartão SD, desconexão de rede, conflito de IP, ilegal acesso, detecção de tensão Suporta máx. Cartão SD de 256GB Suporte de alimentação 12V DC/PoE Proteção IP67 e software capaz de identificar, de forma autônoma, as MUDANÇAS DE CENÁRIOS, MOVIMENTOS INCOMUNS E/OU VIOLENTOS EM DETERMINADA IMAGEM OU ÁREA, situação em que será gerado um alerta, e enviado a central de monitoramento da contratada, para análise, sendo:</p> <p>movimentos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de movimentos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando movimentos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>objetos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de objetos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando objetos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>do software das câmeras analíticas (inteligentes): As câmeras deverão possuir um software com capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>Dotadas de capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e</p>	UN	120		



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História da Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

1.2	<p>Cloud (nuvem).</p> <p>Câmeras com Sensor de imagem; 1/2,8" STARVIS™ CMOS Pixels efetivos; 1920(H) x 1080(V), 2 Megapixels RAM/ROM; 1024M/128M Sistema de digitalização; Progressivo Velocidade do Obturador Eletrônico; 1/1s~1/30.000s Iluminação mínima; Cor: 0,005Lux@F1,6; 0Lux@F1.6 (IR ligado) Relação S/R; Mais de 50dB Distância IV; Distância até 50m Controle IR On/Off; Automático/Manual Existem LEDs; 6 Lente Comprimento focal; 4,7 mm ~ 120 mm máx. Abertura; F1.6 ~ F4.4 Ângulo de visão; A: 59,2° ~ 2,4° Zoom ótico; 25x Controle de Foco; Automático/Manual Fechar Distância de Foco; 100mm ~ 1000mm Distância DORI Observação: a distância DORI é uma "proximidade geral" de distância que facilita a localização da câmera certa para suas necessidades. A distância DORI é calculada com base na especificação do sensor e no resultado do teste de laboratório de acordo com EN 62676-4, que define os critérios para Detectar, Observar, Reconhecer e Identificar, respectivamente. detectar; Observar; Reconhecer; Identificar 1613m (5292 pés); 646 m (2119 pés); 323 m (1060 pés); 161 m (528 pés) PTZ.</p> <p>Camera 4MP High Definition 1/1.8" CMOS Shutter Network 1/1.8" CMOS Image Sensor, Low Illuminance, High Image Definition Outputs max. 4MP (2688 × 1520) @30 FPS 60M ROI Video Resolution 4M (2688 × 1520)/1080P (1920 × 1080)/UXGA (1600 × 1200)/720P Frame Rate Maximum 25fps; main stream (2688 × 1520@25fps), Max Speed Detects 180km/h</p>	UN	32		
1.3	<p>Estação de monitoramento para vias e logradouros públicos composta por torre de aço galvanizado com altura entre 4,00 m a 5,00 m. Equipamento com iluminação de LED 30W na altura entre 1,80 m a 3,00 metros e luminação de LED 30W entre 4,00 m a 6,00m (dois LEDS para dar mais ênfase na estratégia de segurança com ostensividade).</p> <p>Unidade externa com câmera com resolução de 2MP ou superior e microfone para atendimento da Central 24 (vinte e quatro) horas. Sistema de Comunicação Instantânea. Abertura de gabinete (compartimento que aloca os produtos eletrônicos dentro da estação de monitoramento) controlada eletronicamente com alarme visual e audível.</p> <p>4 Câmera fixas de 4 mega com visão noturna, sendo 2 (duas) com software capaz de identificar, de forma autônoma, as MUDANÇAS DE CENÁRIOS, MOVIMENTOS INCOMUNS E/OU VIOLENTOS EM DETERMINADA IMAGEM OU ÁREA, situação em que será gerado um alerta, e enviado a central de monitoramento da contratada, para análise, sendo:</p> <p>movimentos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de movimentos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando movimentos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>objetos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de objetos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando objetos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p>	UN	8		
1.4	<p>Estação de monitoramento para vias e logradouros públicos composta por torre de aço galvanizado com altura entre 4,00 m a 5,00 m. Equipamento com iluminação de LED 30W na altura entre 1,80 m a 3,00 metros e luminação de LED 30W entre 4,00 m a 6,00m (dois LEDS para dar mais ênfase na estratégia de segurança com ostensividade).</p> <p>Unidade externa com câmera com resolução de 2MP ou superior e microfone para atendimento da Central 24 (vinte e quatro) horas. Sistema de Comunicação Instantânea. Abertura de gabinete (compartimento que aloca os produtos eletrônicos dentro da estação de monitoramento) controlada eletronicamente com alarme visual e audível.</p> <p>4 Câmera fixas de 4 mega com visão noturna, sendo 2 (duas) com software capaz de identificar, de forma autônoma, as MUDANÇAS DE CENÁRIOS, MOVIMENTOS INCOMUNS E/OU VIOLENTOS EM DETERMINADA IMAGEM OU ÁREA, situação em que será gerado um alerta, e enviado a central de monitoramento da contratada, para análise, sendo:</p> <p>movimentos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de movimentos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando movimentos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p> <p>objetos incomuns na imagem: As câmeras inteligentes, fazendo uso de seu software de detecção de objetos, emitirão um alerta à central de monitoramento da CONTRATADA, quando objetos (previamente catalogados em seu banco de dados), que configurem suspeita de conduta imprópria e/ou maus tratos forem identificados nas imagens.</p>	UN	10		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	<p>do software das câmeras analíticas (inteligentes): As câmeras deverão possuir um software com capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>Dotadas de capacidade de autoaprendizagem contínuo, adaptação às mudanças de cenário e condições do vídeo continuamente, capacidade de ensinamento através de feedback do operador, versatilidade para aplicação em cenários diversos (ambientes urbanos, ambientes fechados, ambientes industriais, fluxo de veículos e outros), compatibilidade com todas as câmeras/DVRs/NVRs de mercado, acessíveis através de rede, possibilidade de arquitetura on premisses, híbrida e Cloud (nuvem).</p> <p>1 câmera com Sistema ANPR (Leitura automática de placas veiculares)</p> <p>1 Câmera PTZ com reconhecimento facial</p> <p>Esclarecimento final: A presente especificação refere-se a estações de monitoramento urbano inteligentes. Não se confunde com produtos patenteados do tipo totem de monitoramento, tampouco exige tecnologia exclusiva, sendo aceitas soluções tecnológicas diversas que atendam integralmente aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência</p> <p>Instalação de Câmeras LPR, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, independente da classe, todas as Câmeras instaladas deverão estar devidamente catalogadas com Endereço e IP, Modelo da Câmera, Usuário e Senha destinado a mesma conectado junto ao Servidor principal para utilização e instalação de ONU.</p>				
1.5	<p>Instalação de Câmeras LPR, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, independente da classe, todas as Câmeras instaladas deverão estar devidamente catalogadas com Endereço e IP, Modelo da Câmera, Usuário e Senha destinado a mesma conectado junto ao Servidor principal para utilização e instalação de ONU.</p>	UN	32		
1.6	<p>Instalação de Câmeras Fixas PTZ, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, instalação de ONU.</p>	UN	8		
1.7	<p>Instalação de Câmeras Fixas, composto por: Instalação das câmeras, Instalação de Caixa Hermética para acomodar os equipamentos, Instalação de Nobreak, Instalação de Switch, Definição de Range de IP, independente da classe, instalação de ONU.</p>	UN	120		
1.8	<p>Serviços e obras civis para o COI, incluindo retirada do Videowall Antigo, reformas teto da Central de Monitoramento, das paredes, reestruturação da parte elétrica, remoção do CPD do lado direito e criação de um novo do lado esquerdo, demolição de salas para aumento do CCO, pintura, preparação das paredes para alocação do Video Wall, toda estrutura de mesas e poltronas, portas automáticas com reconhecimento facial, retirada de todo o entulho, fornecimento de todo o mobiliário para atender até 08 Agentes Públicos trabalhando simultaneamente, bem como Poltronas, montagem do segundo video wall na sala de crise que hoje utiliza Projetor, estruturação do corredor de acesso ao CCO, com portas automáticas e reconhecimento facial na entrada, tratamento do</p>	UN	1		



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História da Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

	teto, e iluminação adequada.				
				Sub-total 1	
				BDI 12%	
				TOTAL 1	
2	IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) COM SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ANÁLISE DE DADOS				
2.1	SERVIDOR FIBER CHANNEL Intel® Xeon® escalável Silver 4210R (10 núcleos, 2,4 GHz ~ 3.20 GHz , 13,75 MB, 100 W) KIT C/Processador Xeon Silver DL380 Tipo de memória: Memória HPE DDR4 padrão-Memória, padrão: 128 GB (4x 32 GB) RDIMM Discos rígidos incluídos: 4X 1.2RB 10K SAS SFF - LFF 3,5"- Tipo de fonte de alimentação: 2 fonte de alimentação, hot-plug Universal slot flexível HPE 800W-Controlador de rede: 1 Adaptador Ethernet 1 Gb 4 portas 366FLR (665240-B21)Controlador de Vídeo: Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada Controlador de armazenamento: 1 HPE Smart Array P816i-a/4 GB com bateria de armazenamento inteligente e níveis de RAID Suportados: 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60, 1TP/10TP Opera em (RAID & HBA/JBOD)Gerenciamento de infraestrutura ILO Standard com provisionamento inteligente (integrado), HPE OneView HPE SN1100Q 16Gb 2p FC HBADevice Type: Host Bus AdapterPorts: 16Gb Fibre Channel x 2Connectivity Technology: WiredCabling Type: Fiber opticData Link Protocol: 4Gb Fibre Channel (SW), 8Gb Fibre Channel (SW), 16Gb Fibre Channel(SW)Data Transfer Rate: 14.025 Gbps Features: Auto-negotiation Form Factor: Plug-in Card - Form	UN	1		
2.2	Licença Windows Server 2016 STD - LICENÇA BOX	UN	1		
2.3	Storage Hpe - Armazenamento de Vídeo Fibre Channel C/ 08 Discos 10 TB Drive descriptionUp to 12 LFF HDD and/or SSD Capacity 1898.88 Tb with sff expansion / 2400 TB with LFF expansion Storage Expansion Option 24Divre Bay 2060 SFF drive enclosure and/or 12 drive bay 2060 LFF drive enclosure (add ut to9) Host interface8-ports 16Gb FC , 4 Ports per Controller Storage controller2 per array,4-ports each (8-ports total) San backup supportvHdd 10tb Sas 7.2kvStorage mirroring support Systems Insight Manager Device Type: SFP+ Transceiver Module Form Factor: Plug-in Module Packaged Quantity: 4 (Specifications are for Single item) Product Features: 4-Pack of 16 Gbps, Short Range, Fibre Channel, SFP+ Transceivers for HPE MSA Storage NetworkingCabling Type: Fibre Channel Connectivity Technology: Wired Data Link Protocol: 16Gb Fibre Channel (SW) Data Transfer Rate: 14.025 Gbps Cabo de Energia HPE ISS 10A - Hewlett Packard	tb	1		
2.4	Switch Gerenciamento Hewlett Packard Enterprise Aruba	UN	1		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	série 2930F 48 Portas Poe de acesso Gig + 10 G popular, 52 portas Aruba com alimentação PoE+ de 370 watts. Este modelo tem 48 portas 10/100/1000 PoE+ e 4 slots de transceptor 10G/1G SFP+ para conectividade de uplink. Suporte para PoE+ com orçamento de energia de 370 watts Consumo de energia 459 W (máximo) Dissipação de calor 293,0 BTUs/h (309,1 kJ/h) Voltage de entrada 100 - 127 / 200 - 240 VCA, nominal Portas (48) Portas RJ-45 10/100/1000 PoE+ com detecção automática (4) Portas SFP+ 1/10GbE Latência de 1000 Mb: < 3,8 µs Latência de 10 Gbps: < 1,6 µs Capacidade de Switching 176 Gbps				
2.5	Nobreak Trifásico Potência de Saída (VA): 10.000 Potência de Saída (W): 8.000. Tensão de Entrada (V): 220V. Tensão de Saída (V): 220V. Fator de Potência: 0,8. Conexões: Bornes. Tipo de onda: Dupla Conversão Online Autonomia Baterias Internas: 90 minutos, considerando carga de 2kw.	UN	1		
2.6	Workstation Xeon Core 32GB DDR4 2666MHZ 512SSD NVME512 Win10 Prof. 64BT GPU QUADRO 128GDDR6 OFFICE 2019 02 Monitores 24 POL FULL HD KIT Teclado + Mouse p/ Despacho	UN	7		
2.7	Dispositivo de Controle de Câmeras PTZ, para alto desempenho e integralidade com Software de Gestão, onde através desta mesa controladora o Agente terá acesso Total a Câmera na qual está efetuando alguma averiguação.	UN	7		
2.8	Monitor Profissional SuperSign CMS/ SuperSign Control / Control+/ SuperSign WB/SuperSign Media Editor Tecnologia do painel: IPS/ Tipo de luz de fundo: Direta Proporção da tela: 16:9 / Resolução nativa: 1,920 x 1,080 (FHD) Taxa de atualização: 60Hz / Brilho (tip, cd/m²): 500 Taxa de contraste: 1000:1 / Contraste Dinâmico (Dynamic CR): 500.000:1 Gama de Cores: NTSC 72% / Ângulo de visão: 178x178 / Profundidade de cores: 10bit, 1.07 Bilhão de cores Segurança: CB / NRTL/ EMC: FCC Classe "B"/CE/KC / Sensor de Temperatura Local Key Operation CMS Embarcado (Agendamento de conteúdo local Gerenciamento de Grupo) USB Plug & Play/ Fail Over/ Imagem Sem Sinal / Modo Sincronização (RS-232C, Rede Local) Video Tag / Reprodução via URL	UN	25		
2.9	Estrutura para sustentação e organização do layout de Monitor Profissional com material reforçado 2 x 8 e cabeamento de energia e transmissão de dados	UN	1		
2.10	Decodificador de Videowall de Alta performance em processamento e Alta definição de imagem, capacidade de gestão de Videowall e processamento de imagem em tempo real	UN	1		
2.11	Rack 44U P/Servidor Fechado 24" x 800	UN	1		
2.12	Licenças para Gerenciamento - Channel 160 dispositivos, gravação e armazenamento	UN	160		



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.13	Instalação e configuração de Roteador	UN	1		
2.14	Instalação e configuração de Switch	UN	1		
2.15	Locação mensal de plataforma com IA e softwares de monitoramento para leitura de placa, reconhecimento facial, monitoramento de segurança pública, mobilidade urbana e defesa civil.	UN	120		
2.16.	Optical Line Terminal para gerenciamento serviços de dados Streaming - Tecnologia de captura e armazenamento de imagens com aplicação de algoritmo de classificação e identificação de placas veiculares; DESPACHO – Atendimento e geração de chamados de ocorrências na área monitorada através de agente de atendimento; Consulta e monitoramento de veículos que trafegam pela área monitorada.	UN	1		
					Sub-total 2
					BDI 12%
					TOTAL 2
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
3.1	Manutenção mensal do sistema de transmissão digital de dados incluindo infraestrutura (armários, postes, caixas herméticas e de passagem e hardware)	mês	116		
3.2	Manutenção mensal do Centro de Controle Integrado	mês	119		
3.3	Fornecimento mensal de Link Dedicado, até 4Mb/seg	mês	120		
					Sub-total 3
					BDI 12%
					TOTAL 3
					TOTAL 1 +2 +3
					TOTAL COM BDI



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO
DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
 Endereço _____, Bairro _____ CEP:
 _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
 _____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
 Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
 Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
 e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de
 Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
 _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
 _____ nº _____ Bairro
 _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
 _____ CEP _____ Telefone _____ Celular
 _____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:
 _____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:
 _____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo Administrativo n.º7825/2025 – Pregão Eletrônico n.º 99/2025, Processo de Compra n.º xxxx/25, Empenho n.º. xxx,

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º7825/2025, Pregão Eletrônico n.º 99/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a ***** de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º7825/2025, Pregão Eletrônico n.º 99/2025, que são parte integrante deste instrumento,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente, com o objetivo de apoiar as atividades de Segurança Pública Municipal, de Mobilidade Urbana, da Defesa Civil e do Controle Ambiental, no Município de São Vicente/SP.	12	mês		

Parágrafo Único: O valor global do presente Contrato é de R\$ ***** , **

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco ***** , agência ***** e conta ***** , no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa contratada deverá enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, um relatório detalhado com todos os extratos publicados no período. O relatório deve identificar cada extrato individualmente, indicando a data de veiculação, o tamanho ocupado e o valor correspondente de cada publicação.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA SEXTA - Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNTE DE RECURSO: TESOURO

*** 02.24.03.06.181.0042.2123.01.110.0000.3.3.90.39.00**

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços deverão ser executados de acordo com o item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – A instalação dos equipamentos deverá ser realizada conforme **item 6.3.2.2 do Termo de Referência**, tendo a CONTRATADA o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para finalização completa da instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer o objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;

II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

III. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

IV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021);

V – Indicar 1 (um) preposto, que será responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outros; e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

VI – Cumprir as demais obrigações e responsabilidades constantes do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE se obriga a:

I – Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato;

II – Indicar os locais de execução dos serviços;

III – Disponibilizar local para armazenamento dos suprimentos;

IV – Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;

V – Disponibilizar servidor para a instalação do software de bilhetagem;

VI – Fornecer papel em quantidade suficiente de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços, de modo que a **CONTRATADA** proceda, quando necessário, a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se o mesmo não estiver compatível com o estabelecido nas especificações técnicas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar a vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas para padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes vedações:

- a) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- b) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: *****

CONTRATO N° *** /2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº ***/2025.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2025, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)